

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 138
26/07/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 95 (NOVENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CME 17 2022	DTS GQA 15 2022	DTS PLG 5 2022
DTS CME 18 2022	DTS MGF CMF 1 2022	DTS TER 08 2022
DTS EGL 6 2022	DTS MGN CMN 8 2022	DTS TGQ 2 2022
DTS GCI 12 2022	DTS PLG 4 2022	DTS TIC 3 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN GAR RET 36 2022

SEÇÃO II

24

EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS

COMUNICADO CEL MGB CMB 1 2022 (HOMOLOGAÇÃO ELEIÇÃO DIRETORIO ACADÊMICO)
EDITAL DE SELEÇÃO CEAC 1 2022 (PÓS-GRADUAÇÃO)
EDITAL DE SELEÇÃO ESE 3 2022 (RETIFICAÇÃO)
EDITAL DE SELEÇÃO VEA PUVR 3 2022 (PÓS-GRADUAÇÃO)
EDITAL DE SELEÇÃO VEA PUVR 4 2022 (PÓS-GRADUAÇÃO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CME 1 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGL 1 2022 (RESULTADO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EST 1 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEF 1 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCA 1 2022 (RESULTADO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEC 1 2022
EDITAL DO PROGRAMA DO GESTÃO VEI 3 2022

SEÇÃO IV

86

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS SAEP 41 2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO

EIC SRI 13 2022

PORTARIAS

PORTARIA 1.136 2022

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP GEPE RET 314 2022	RDD DAP GEPE RET 316 2022	RDD DAP GEPE RET 318 2022
RDD DAP GEPE RET 315 2022	RDD DAP GEPE RET 317 2022	RDD DAP GEPE RET 3192022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 17, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Designa Comissão Organizadora Local da XXIV Semana de Monitoria da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A VICE-DIRETORA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes para compor a Comissão Organizadora Local da XXIV Semana de Monitoria da EEAAC:

Claudio José de Souza (siape nº 3148888) – Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica;

Claudia Maria Messias, (siape nº 1536127) – Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica;

Euzeli da Silva Brandão (siape nº 1114354) – Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIMONE MARTINS REMBOLD
Vice-diretora no exercício da Direção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 18, DE 25 DE JULHO DE 2022

Constitui Comissão para proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa para a adesão ao Programa de Gestão.

A VICE-DIRETORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa para a adesão ao Programa de Gestão.

II – Designar as docentes Simone Martins Rembold, Thalita Gomes do Carmo e Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho para compor a Comissão.

III – A presidência da Comissão caberá a docente Simone Martins Rembold

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SIMONE MARTINS REMBOLD

Vice-Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa Gestores de Eleição do Instituto de Letras e determina ações correlatas.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que estabelece normas e procedimentos para a organização, realização e apuração de consulta junto à comunidade universitária da UFF, por meio de votação eletrônica *on-line*, utilizando Sistema de Votação homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFF) e aprovado pelo CUV;

Considerando a Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais *on-line* na Universidade Federal Fluminense para diversas funções e, dentre elas, todas aquelas pertinentes às Unidades Universitárias;

Considerando a Decisão CUV nº 002/2021 de 3 de fevereiro de 2021, que aprova o *Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING* para a organização, realização e apuração da consulta junto a Comunidade Universitária da UFF, por meio da votação eletrônica *on-line*;

RESOLVE:

I – **Designar** JULIO CÉSAR DE ALMEIDA VALIM, Técnico de Laboratório Área, SIAPE nº 3071915, e MARCELO GUERRA, Assistente em Administração, SIAPE 1082800, Gestores de Eleição no Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para atuarem na organização, realização e apuração das consultas *on-line* à comunidade universitária do Instituto de Letras.

II – **Determinar** que, doravante, os supracitados Gestores de Eleição participem obrigatoriamente de toda e qualquer Comissão Eleitoral Local responsável por consulta *on-line* à comunidade universitária desta Unidade.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA FIGUEIREDO PORTILHO
Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 12 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Designação de componentes para Banca destinada à revisão de nota de trabalho final da disciplina Ação Cultural realizada com entrega até 13/07/2022.

A VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca destinada a revisão de nota do trabalho final da disciplina de Ação Cultural realizada com entrega até 13/07/2022. São eles:

Profa. Marielle Barros de Moraes - SIAPE: 1008433 (Presidente)

Profa. Michely Jabala Mamede Vogel – SIAPE: 2243914 (Membro)

Prof. Gonzalo Rubén Alvarez – SIAPE: 1015685 (Membro)

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 25/07/2022

LINAIR MARIA CAMPOS
vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação
Mat. SIAPE 2496576

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 15, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Designa a banca para o oitavo processo seletivo para o projeto GQAP0002—Monitoria como facilitadora do processo de aprendizado de Química Analítica I teórica—edição 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I. Designar FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES, matrícula UFF 01518692 e SIAPE 1745346; LUCAS MATTOS DUARTE, matrícula UFF 2332206 e SIAPE 3160432; e SÍLVIA MARIA SELLA, matrícula UFF 00389906 e SIAPE 0310902, para comporem a banca para o oitavo processo seletivo para o projeto GQAP0002—Monitoria como facilitadora do processo de aprendizado de Química Analítica I teórica—edição 2022, a ser realizado de 26 a 27 de julho de 2022.
- II. Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FELIPE SILVA SEMAAN

Chefe do GQA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF/CMF/UFF Nº 1 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Tornar sem efeito a DTS MGF 2/2015 de 08 de Abril de 2015, membros do núcleo Docente Estruturante NDE do Curso de Farmácia, devido alteração na composição da Comissão.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes: **Departamento de Tecnologia Farmacêutica:** Bettina Monika Ruppelt, Samanta Cardozo Mourão; **Departamento de Bromatologia:** Márcia Barreto da Silva Feijó, Maria Claudia Novo Leal Rodrigues; **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica:** Benedito Carlos Cordeiro, Paula da Silva Kujbida; **Instituto Biomédico:** Ana Maria Viana Pinto, Carmen Baur Vieira; **Instituto de Biologia:** Maria de Fátima Brandão Pinho, Selma Ribeiro de Paiva; **Instituto de Química:** Thatyana Rocha Alves Vasconcelos, Marcos Martins Gouvêa; **Departamento de Patologia:** Hye Chung Kang; Nathália Silva Carlos Oliveira, **Instituto da Saúde da Comunidade:** Gabriela Bittencourt Gonzales Mosegui, Carla Ribeiro Guedes; **Departamento de Análise:** Juliana Coelho Chaves; **Coordenação do Curso de Farmácia:** Lucina Maria Ramires Esper (ex-coordenadora) e Maria Carolina Anholeti da Silva Virginio (Vice Coordenadora) para sob a presidência do Coordenador do Curso de Farmácia compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA C. A. LEITÃO AGUIAR
Coordenadora do Curso de Farmácia
SIAPE 1810374
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGN/CMN/UFF Nº 8, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa a atual composição da Comissão de Indicadores do Curso de Graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar as seguintes docentes e tutoras para compor a Comissão de Indicadores do Curso de Graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro:

Silvia Pereira (MNS) - Siape Nº .1714720

Kátia Ayres Monteiro (MNS) - Siape Nº . 2145382

Aline Silva de Aguiar (MND) - Siape Nº . 1362883

Thais Matsue Uekane (MBO) - Siape Nº . 1336652

Luisa Maria Tavares da Silva (M105.221.012)

Pamela Cristina Brito do Nascimento (M105.221.026)

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 25 de julho de 2022

SILVIA PEREIRA

Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição

Siape Nº .1714720

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PLG/UFF Nº 4, DE 25 DE JULHO DE 2022

Constituição de Banca de Avaliação das Provas de Conhecimento Específico dos Editais de Ingresso–Mestrado e Doutorado 2023.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores para compor a Banca de Avaliação das Provas de Conhecimento Específico dos Editais de Ingresso – Mestrado e Doutorado 2023, do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF: Luciana Sanchez Mendes, Dante Eustachio Lucchesi Ramaccioti, Beethoven Barreto Alvares, Maria Del Carmen Fátima González Daher, Phellipe Marcel da Silva Esteves, Joice Armani Galli e Xoán Carlos Lagares Diez (banca de mestrado); Eduardo Kenedy, Fábio André Cardoso Coelho e Mônica Maria Guimarães Savedra (banca de doutorado).

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 21 de julho de 2022.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PLG/UFF Nº 5, DE 25 DE JULHO DE 2022

Constituição de Banca de Avaliação das Provas de Línguas Estrangeiras Instrumentais dos Editais de Ingresso – Mestrado e Doutorado 2023.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores para compor a Banca de Avaliação das Provas de Línguas Estrangeiras Instrumentais dos Editais de Ingresso – Mestrado e Doutorado 2023, do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF: Mônica Maria Guimarães Savedra e Ebal Sant’Anna Bolacio Filho (Alemão); Paulo Antonio Pinheiro Correa e Xoán Carlos Lagares Diez (Espanhol); Telma Cristina de Almeida Silva Pereira, Irene Correa de Paula Sayão Cardozo e Joice Armani Galli (Francês); Cintia Regina Lacerda Rabello, Giovana Cordeiro Campos e Solange Vereza (Inglês); Paolo Torresan (Italiano).

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 21 de julho de 2022.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER N.º 8, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Designação de Professores para compor a Banca
Avaliação de Alteração Regime de Trabalho Docente
(Aumento da carga horária).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, os professores **LEONARDO DA SILVA HAMACHER**, matrícula SIAPE N.º 3436132, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE N.º 1341643 e **MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA**, matrícula SIAPE N.º 2034063, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação de Alteração Regime de Trabalho Docente (Redução) do professor **GERALDO ANDRE THURLER FONTOURA**, matrícula SIAPE N.º 1842754, de Professor Adjunto, 20 Horas, para Professor Adjunto, 40 Horas DE.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
TER/UFF
SIAPE N.º 3436132
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGQ/UFF Nº 2, DE 25 DE JULHO DE 2022

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química, considerando a deliberação do Colegiado do Curso em sua 112ª Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2021.

II – Destituir o docente **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1086702, como membro do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química.

III – Designar o docente **JONES COLOMBO**, matrícula SIAPE nº 1546567, para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química.

IV – Ratificar a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química, sendo:

Presidente: Coordenador do Curso, docente **HUGO ALVARENGA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1905387.

Membros: os docentes **ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO**, matrícula SIAPE nº 1735252; **ANDERSON DE ARAUJO ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1229496; **JONES COLOMBO**, matrícula SIAPE nº 1546567; **JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE**, matrícula SIAPE nº 6413892; **LAURINDA FATIMA DA FONSECA PEREIRA GUIMARAES BRAGANCA**, matrícula SIAPE nº 304797; **LISIANE VEIGA MATTOS**, matrícula SIAPE nº 302767; **LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 1736761; **RITA DE CASSIA COLMAN SIMOES**, matrícula SIAPE nº 1735623; e **ROSANA JANOT MARTINS**, matrícula SIAPE nº 310743.

V – Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS tem efeito retroativo a 22 de outubro de 2021.

HUGO ALVARENGA OLIVEIRA
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TIC/UFF Nº 3, DE 22 DE JULHO DE 2022

Designação de Comissão Eleitoral Local para a Organização do Processo de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do curso de Ciência da Computação – Quadriênio 2022-2026.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os docentes Marco Antonio Monteiro Silva Ramos, matrícula SIAPE nº 310496, Leandro Santiago de Araújo, matrícula SIAPE nº 3160751, Luís Felipe Ignácio Cunha, matrícula SIAPE nº 3160602, Igor Machado Coelho, matrícula SIAPE nº 3160824 (suplente), as discentes Bruna Guerreiro Becker Legey, matrícula nº 120031075, e Juliana Martins de Moura, matrícula nº 218031118 (suplente), para constituírem a Comissão Eleitoral Local para definição de preferência na Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do curso de Ciência da Computação – quadriênio 2022-2026.

II- A presidência da referida comissão ficará a cargo do professor Marco Antonio Monteiro Silva Ramos.

III- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
Diretor do Instituto de Computação
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 36, DE 26 DE JULHO DE 2022

Altera os anexos II e III da Instrução Normativa RET/UFF nº 6, de 12 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos básicos para implementação e funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar, exclusivamente o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI e o Anexo III – Implantação de Processos no Módulo de Peticionamento da Instrução Normativa RET/UFF nº 6, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 34, de 28 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE -REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURA
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO PQUFF
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – TÉCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO

27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	DESPESA: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – MÉDICO / MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO – DOCENTE
16/10/2019	PESSOAL: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PSS)
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIA COMPRAS)
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - Temporário
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD)
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE ¹
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ²
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX e VCH) ³
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO)
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADOS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ⁴
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E

¹ Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ambos implantados em 06/11/2017;

² Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

³ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

⁴ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

	REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II ⁵
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRAS IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA).
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
29/04/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE EAD
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTO DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE

⁵ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX e VCH), implantado em 11/08/2020

	PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES – CINEART/UFF) ⁶
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ⁷
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPII)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR

⁶ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART/UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

⁷ Alteração (junção) dos processos Patrimônio: Renovação da Permissão de Uso, implantado em 11/08/2020 e Patrimônio: Permissão de Uso, implantado em 26/11/2020.

24/02/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ⁸
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS

⁸ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

ANEXO III – IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO MÓDULO DE PETICIONAMENTO

DATA	ÁREA RESPONSÁVEL	TIPO DE PROCESSO
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
22/06/2021	DPS/CASQ	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR – MEDICINA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR – REFUGIADOS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
27/07/2021	PROGRAD	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
05/11/2021	PROGRAD	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19)
26/05/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE

SEÇÃO II

COMUNICADO Nº 1 CEL-MGB/CMB2022**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO PROF.ª JUSSARA PEREIRA DO NASCIMENTO DO CURSO DE BIOMEDICINA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NITERÓI**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pela **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº10, DE 21 DE JUNHO DE 2022**, publicada no Boletim de Serviço – Nº 11523/06/2022 Seção I pág. 04 da Universidade Federal Fluminense, vem COMUNICAR a todos os estudantes, em conformidade com o regimento eleitoral, a HOMOLOGAÇÃO da inscrição da Chapa para a Eleição do Diretório Acadêmico Prof.ª Jussara Pereira do Nascimento do curso de Biomedicina, Instituto Biomédico, Universidade Federal Fluminense, Niterói. CHAPA HOMOLOGADA **INOVAÇÃO 2.2**. Cargo; nome e matrícula. COORDENADORIA GERAL **Paloma Barbosa da Silva Moura** 219048063; COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO **Isadora Coelho Ponciano** 220048061 e **Giovanna Lopes Montuori** 122048022; COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA **João Victor Dória Voigt** 320048038 e **Giovanna Palermo de Andrade** 120048019; COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EXTERNA **Laryssa Rocha Alves Vasconcelos** 219048042; COORDENADORIA DE EVENTOS CIENTÍFICOS E ACADÊMICOS **Julia Viana Marques** 219048056 e **Bruna dos Reis** 120048031; COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Thales Santos Almeida** 220048070.

Niterói, 26 de julho de 2022.

CHRISTINA GASPAR VILLELA

Presidente da CEL

SIAPE 1760611

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (CEAC)

EDITAL CEAC 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Curso: Especialização em Análises Clínicas

Natureza: *Lato Sensu*

Nível: Especialização

Característica: Patologia Clínica / Análises Clínicas

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas, de 1/9/2022 a 22/09/2022 as inscrições para seleção de alunos para o Curso de Especialização em Análises Clínicas nos termos de regimento geral para cursos de pós-graduação *lato sensu*.

1. Informações Gerais: O curso de Especialização em Análises Clínicas enquadra-se no modelo de curso autossustentável, portanto são cobradas 12 parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais) à título de mensalidade.

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Medicina, Farmácia, Farmácia - Bioquímica, Biologia e Biomedicina	21/10/22	360 hs	500,00
24	2				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de no mínimo 20 alunos.

2. Inscrição

2.1 As inscrições poderão ser realizadas através do envio de documentos **on line** em PDF pelo e-mail: pan.cmm@id.uff.br;

2.2. **Horário:** de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10 às 17 horas.

2.3. **Período:** 01/09/2022 até as 17 horas do dia 22/09/2022

2.4. Documentação para o processo seletivo

2.4.1 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado)

2.4.2 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. Análise do *Curriculum vitae*

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições:

3.2.1.1 **Data: 01 de setembro de 2022 à 22 de setembro de 2022.**

3.2.1.2 Horário: das 10h às 17 h.

3.2.2 Envio de documentos e inscrições **on line**, pelo e-mail: pan.cmm@id.uff.br;

3.2.3 **Análise de Currículo** – será realizada pelos docentes do curso de forma remota.

Data: 26 e 27 de setembro de 2022.

3.2.4. **Divulgação do resultado:** o resultado do processo seletivo será divulgado no site ceac.uff.br bem como em mural na secretaria dos cursos de Pós graduação *lato sensu*, na Faculdade de Medicina. Local: R. Marquês do Paraná, 303, Prédio Frontal do Hospital Universitário Antônio Pedro, 2º andar, Secretaria da Pós Graduação *lato sensu*. **Telefone (21) 2629-9316; Data: 03/10/2022. Horário: 14h.**

3.2.5. **Interposição de Recurso:** O candidato que não concordar com o indeferimento de sua inscrição ou com o resultado obtido na seleção por análise de currículo, poderá solicitar recurso no período de 4 a 6/10/2022, através de carta para o e-mail pan.cmm@id.uff.br.

3.2.6. Análise de Recursos: 7/10/2022 a 11/10/2022.

3.2.7. Resultado e divulgação dos recursos: 13/10/2022. O resultado de recursos poderá ser obtido na secretaria dos cursos de Pós Graduação *lato sensu*, na Faculdade de Medicina. Local: R. Marquês do Paraná, 303, Prédio Frontal do Hospital Universitário Antônio Pedro, 2º andar, Secretaria da Pós Graduação *lato sensu*. **Telefone (21) 2629-9316.**

3.3. Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate: Maior idade.

3.3.3 Matrícula: 17 e 18/10/2022.

3.4. Documentação exigida para Matrícula

3.4.1 Ficha de inscrição (a ser preenchida somente no ato da matrícula).

3.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

3.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

3.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

3.4.5 Duas fotos 3 X 4.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção e 01 (uma) vaga para funcionário da SES-RJ (Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro) os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O curso será no modelo **PRESENCIAL**, reservando-se o direito a aulas no formato remoto apenas quando do advento de situações de excepcionalidade - como em casos de surtos e/ou pandemias - nos quais as medidas de controle indiquem a necessidade de isolamento social.

Niterói, 20 de abril de 2022.

YARA LEITE ADAMI RODRIGUES
Coordenadora do Curso Especialização em Análises Clínicas
#####

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO
DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS – 2022.

NOME DO CANDIDATO:

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	COMPROVANTE (S) SIM; (N) NÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL e OBTIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA (USO DA BANCA EXAMINADORA)
Graduação em Medicina, Farmácia, Biomedicina e/ou Ciências Biológicas	6,0 pontos		6,0 ()	
Iniciação Científica	0,25		Máximo 0,5	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	0,25 por monitoria		Máximo 0,5	
Estágio na área das Análises Clínicas	0,5 por estágio		Máximo 1,0	
Experiência na área das Análises Clínicas	0,5 por cada seis meses		Máximo 1,0	
Participação em Congressos	0,2 por congresso		Máximo 1,0	

Nota final:

Avaliador:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ESE/UFF Nº 3/2022

A Comissão Eleitoral, designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 15/2022, de 09 de junho de 2022, da Direção da Faculdade de Educação, em conformidade com a resolução CUV 104/1997 (RGCE), e resoluções 068/2009 e 005/2020, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital ESE/UFF Nº 03 de 2022, referente ao processo de consulta para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação, para o quadriênio Outubro de 2022 / setembro de 2026.

ONDE SE LÊ:**“1. CALENDÁRIO:**

1.1 Inscrição de chapas: das 00h00min do dia 18/07/2022 até às 23h59min do dia 20/07/2022, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeWhvjVS4wV5EBbQtMGVveQUubu1x1M3f5PtsD8WUkUFluT0w/viewform>

1.2 Divulgação das inscrições: 21 de julho de 2022.

1.3 Dos recursos das inscrições: 21, 22 e até às 23h59min do dia 25 de julho de 2022. Os recursos deverão ser apresentados diretamente ao Colegiado de Unidade, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeqUpbdy-xAecabkRm_dR2P68UQMWscF4cxdbolpz0lq2rucA/viewform, que será encaminhado ao órgão colegiado pela Comissão Eleitoral Local.

1.4 Resultados dos recursos das inscrições: 26 de julho de 2022.

1.5. Homologação das chapas: 28 de julho de 2022”.

LEIA-SE:**1. CALENDÁRIO:**

1.1 Inscrição de chapas: das 00h00min do dia 18/07/2022 **até às 23h59min do dia 25/07/2022**, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeWhvjVS4wV5EBbQtMGVveQUubu1x1M3f5PtsD8WUkUFluT0w/viewform>

1.2 Divulgação das inscrições: **26 de julho de 2022.**

1.3 Dos recursos das inscrições: **26, 27 e até às 18h00min do dia 28 de julho de 2022.** Os recursos deverão ser apresentados diretamente ao Colegiado de Unidade, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeqUpbdy-xAecabkRm_dR2P68UQMWscF4cxdbolpz0lg2rucA/viewform, que será encaminhado ao órgão colegiado pela Comissão Eleitoral Local.

1.4 Resultados dos recursos das inscrições: **29 de julho de 2022.**

1.5. Homologação das chapas: **29 de julho de 2022.**

Faculdade de Educação, 21 de julho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Maicon Barbosa Silva (presidente)

Viviane Merlim Moraes (vice-presidente)

Helen Pereira Ferreira (secretária)

Rafaela Garcia Estrela (representante discente titular)

Jorge Luiz Silva Amaral (representante discente suplente)

Dagmar de Mello Silva (representante docente suplente)

MAICON BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu
Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão de Produtos e Mercados no Agronegócio

EDITAL VEA/PUVR/UFF 03/2022

A Coordenação do Curso de Especialização em Gestão de Produtos e Mercados no Agronegócio vinculado ao Departamento de Engenharia de Agronegócios, do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense – VEA/PUVR/UFF, fazem saber sobre a abertura de inscrições para o concurso de preenchimento de vagas nos cursos de **Especialização de Produtos e Mercados no Agronegócio** em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade de Educação a Distância, para ingresso no segundo semestre de 2022, a serem realizados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS**PROCESSO SELETIVO**

Vagas	Pré-Requisito	Data Inscrição	Início do Curso	Duração do Curso
150	Portadores de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, exceto curso de normal superior	20/07/2022 a 31/08/2022	30/09/2022	460 horas 19 (dezenove) meses

VAGAS POR POLO

Polos*	Gestão em Mercados do Agronegócio
Volta Redonda	30
Resende	35
Miguel Pereira	35
Nova Friburgo	50
Totais	150

1.1 Podem concorrer ao curso mencionado na introdução deste Edital, candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

O Curso de Especialização tratado por este Edital, é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido pelo mesmo. Custos decorrentes da taxa de inscrição, do envio de documentos/trabalhos, via correios, caso se faça no decorrer do curso e a taxa administrativa de emissão de certificado de conclusão, serão de responsabilidade do estudante. Também correrão por conta dos alunos custos tanto para comparecimento às avaliações presenciais que acontecerão em Volta Redonda (RJ) ou em Nova Friburgo (RJ), quanto para apresentação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), seja de viagens e estadias. A apresentação do TCC final, obrigatória e presencial, deverá ser realizada no Polo de Volta Redonda, ou em instalação indicada pela Coordenação do Curso, na cidade de Volta Redonda.

1.2 As vagas são destinadas a brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros, portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC, exceto os de curso normal superior.**

1.3 O número total de vagas é de 150 (cento e cinquenta), sendo 30 (trinta) vagas para o pólo de Volta Redonda, 35 (trinta e cinco) vagas para o pólo de Resende, 35 (trinta e cinco) vagas para o pólo de Miguel Pereira e 50 (cinquenta) vagas para o pólo de Nova Friburgo de apoio presencial da UAB.

1.4. O candidato concorrerá às vagas destinadas ao Polo para o qual optou como primeira opção no momento da inscrição. Caso haja vagas remanescentes em outros Polos o mesmo poderá ser realocado no Polo da segunda opção, caso não tenha ocupado a vaga da primeira opção.

1.5. O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à data em que o Curso, naquele respectivo Polo, apresente infraestrutura preparada para oferta de qualidade, de acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB. Neste caso poderá haver o cancelamento da oferta nos polos que não apresentarem a infraestrutura necessária para o início do curso e os alunos que optaram por estes polos poderão ser transferidos para outros polos que ofertam o mesmo curso, desde que haja disponibilidade de vagas para tal.

1.6. Candidatos que tenham se inscrito para um determinado polo não poderão mudar de polo no decorrer do curso, salvo em casos de mudança de domicílio, que serão avaliados pela Coordenação do Curso.

1.7. Conforme previsto na resolução CEP nº 838/2022 serão reservados 10% das vagas para servidores docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal Fluminense. Os referidos servidores deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos neste Edital para os demais candidatos. Caso essas vagas não sejam preenchidas pelos servidores, elas serão remanejadas para outros candidatos.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização em Gestão de Produtos e Mercados no Agronegócio em nível de Pós- Graduação *Lato Sensu* (Especialização), na modalidade a distância, tem por objetivos a qualificação de pessoal de nível superior visando proporcionar aos participantes conhecimento e domínio de técnicas de gestão e acesso a modernos instrumentos de análise

técnica, econômica e financeira de projetos na área de agronegócios, tornando o pós graduando capaz de intervir de forma qualificada, crítica e criativa nas atividades de gestão de produtos e mercados em cadeias produtivas ligadas ao agronegócio e com embasamento teórico metodológico suficiente para desenvolver pesquisas sobre as temáticas trabalhadas.

3. ESTRUTURA DO CURSO

O Curso de Especialização em Gestão de Produtos e Mercados no Agronegócio, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância, é constituído por **quatorze disciplinas obrigatórias**, perfazendo 400 horas, além do trabalho de conclusão de curso, que agrega mais 60 horas a carga horária total de 460 horas.

Ord.	Disciplina	C.H
01	Introdução a Educação a Distância e a Plataforma MOODLE	20
02	Introdução ao Agronegócio	30
03	Gestão de Cadeias Produtivas no Agronegócio	30
04	Métodos Qualitativos de Pesquisa	20
05	Estatística	30
06	Elaboração e Análise de projetos Agroindustriais	30
07	Comercialização e Mercados no Agronegócio	30
08	Metodologia de pesquisa	30
09	Tecnologia e Inovação no Agronegócio	30
10	Administração Estratégica no Agronegócio	30
11	Marketing no Agronegócio	30
12	Negócios Internacionais para o Agronegócio	30
13	Gerenciamento da informação no Agronegócio	30
14	Gestão da Produção no Agronegócio	30
	Trabalho final de curso	60
	CARGA HORÁRIA DO CURSO	460

3.1 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do mesmo, ou de disciplinas, bem como alterar a ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual.

3.2 O curso terá duração de 19 (dezenove) meses, incluído o trabalho de conclusão de curso. O aluno que não concluir o curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico.

4. ENCONTROS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PRESENCIAIS

4.1 As avaliações presenciais acontecerão na Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda (Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda) ou na Universidade Federal Fluminense (UFF) em Nova Friburgo.

4.2 Os alunos alocados nos Pólos de Resende, Volta Redonda e Miguel Pereira (RJ) farão avaliação presencial obrigatória na Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda (RJ) e os alunos do Polo de Nova Friburgo farão a avaliação na Universidade Federal Fluminense (UFF) em Nova Friburgo, conforme divulgação em calendário dos cursos. A Coordenação do Curso pode alterar o local de prova da turma, caso seja necessário. Qualquer alteração será amplamente divulgada nas plataformas, com antecedência prévia adequada.

4.3 O aluno que precisar, segundo as normas do regimento do curso, realizar a avaliação de reposição ou avaliação suplementar, deverá comparecer presencialmente ao Pólo de Volta Redonda (ou local em Volta Redonda) indicado pela Coordenação do Curso para a realização das mesmas

4.4 Correrão por conta dos alunos custos para o comparecimento às avaliações presenciais e para as apresentações do TCC's.

5. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

5.1 Durante a realização dos cursos de formação será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático das disciplinas.

Sei

6 CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NOS CURSOS

6.1. Cada disciplina de do curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre as quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e ainda avaliações presenciais.

6.2. As avaliações poderão se dar através da Plataforma Virtual de Aprendizagem MOODLE ou ainda, nos locais referenciado no item 4.1.

6.3. De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao certificado de conclusão de curso o aluno deverá ser aprovado em todas as disciplinas, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a seis (6.0) e ter seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aprovado por uma banca. O regulamento com as diretrizes para o TCC será divulgado posteriormente, durante a realização do curso.

6.4. As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

7 PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção será feita por meio da avaliação de curr-ículo, conforme pontuação apresentada no item 9

8 INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico **www.cead.uff.br**.

8.2 **Período: 20/07/2022 a 31/08/2022**

8.3 Para se inscrever o candidato preencherá o formulário Requerimento de Inscrição e fará o recolhimento da GRU.

8.3.1 O candidato ao preencher os dados cadastrais deverá informar apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.

8.3.2 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

8.3.3 Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, **obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do curso**, e uma segunda opção de Polo, caso seja de seu interesse.

8.3.4 O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que diante da necessidade de atividades programadas para o curso deverão ser realizadas obrigatoriamente nas cidades desses Polos.

8.3.5 Após o preenchimento e confirmação do envio do **Requerimento de Inscrição**, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão PDF de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone **“imprimir comprovante de inscrição”** ao final da página.

8.3.6 Em seguida deverá **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento, clicando no ícone **“imprimir boleto”** ao final da página e realizar o **pagamento da taxa de inscrição**, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, impreterivelmente até o dia **1 de setembro de 2022**.

8.3.7 **A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.**

8.3.8 A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada apenas por aqueles candidatos que estiverem cadastrados no CADÚNICO instituído pelo Decreto no 6.135 de 26 de Junho de 2007. A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto nº 6.593/08, regulamentado pela Lei nº 8.112/90. Para que o pedido seja avaliado o aluno deverá preparar e encaminhar para a secretaria de coordenação do curso, uma carta de próprio punho e um documento que comprove o seu cadastro no CADÚNICO. Será dado o prazo de até o dia 27/07/2022 para envio dos documentos, via e-mail selecao.pos.ead@gmail.com.

8.3.9 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site www.cead.uff.br, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 3 (três) dias úteis após a data do pagamento.

8.3.10 Somente com o status atualizado para **PAGO** o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 8.3.12.

8.3.11 Esgotado o prazo máximo de 3 (três) dias, como especificado no item 8.3.9, se o candidato constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para selecao.pos.ead@gmail.com informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

8.3.12 Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as

habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão *PDF, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos

8.4 O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos obrigatoriamente na extensão pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 3Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	<p>Diploma de Graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU</p> <p>Se não houver o <u>Diploma de Graduação</u>, apresentar: Certidão de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau.</p> <p>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem anexar o Histórico Escolar para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga horária implicará a eliminação do candidato.</p>
IDENTIDADE e CPF	Carteira de Identidade (não serve carteira nacional de habilitação) e o CPF
CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – SE HOUVER
MESTRADO	<p>CONCLUÍDO: Diploma de Mestrado (registrado ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso. OU</p> <p>Se o Diploma de Mestrado, ainda estiver em fase de registro: Certidão de Conclusão de Curso.</p> <p>EM ANDAMENTO: Declaração original de regularmente matriculado no Curso</p>

DOUTORADO	CONCLUÍDO: Diploma de Doutorado (registrado ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso. OU Se o Diploma de Doutorado, ainda estiver em fase de registro: Certidão de Conclusão de Curso.
	EM ANDAMENTO: Declaração original de regularmente matriculado no Curso
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Especialização (registrado) digitalizado frente e verso OU Se o Certificado de Especialização, ainda estiver em fase de registro: Certidão de Conclusão de Curso.
CURSOS / CONGRESSOS / SEMINÁRIOS	Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento digitalizados e compondo um único arquivo , que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.
PUBLICAÇÕES	Comprovantes de publicações de Artigos, Livros, Textos e Trabalhos em eventos digitalizados e compondo um único arquivo , que comprovem o quantitativo de publicações a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO: Comprovantes de Experiências Profissionais em atividades relacionadas a área específica do curso, digitalizados e compondo um único arquivo com estes documentos que atendam ao quantitativo tempo efetivo conforme disposto nos critérios de pontuação.
	OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS RELEVANTES FORA DA ÁREA DO CURSO , digitalizados e compondo um único arquivo com estes documentos que atendam ao quantitativo tempo efetivo conforme disposto nos critérios de pontuação.

8.5 **NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.**

8.6 **O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.**

8.7 Não serão aceitos Certificados obtido por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

8.8 Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

8.9 É vedada a inscrição à portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

8.10 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

8.11 O envio de documentos previsto no subitem 8.4, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

8.12 Até a data limite de **05 de setembro 2022** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 9.4, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

8.13 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

8.14 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos nesse edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou e-mail, neste processo seletivo.

8.15 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos para os cursos de **Especialização**, respeitando o número de vagas estipulado e as condições definidas no item 1.3, ocorrerá da seguinte forma:

9.1.1.A classificação para a seleção dos candidatos levará em conta o desempenho do candidato na avaliação do **Currículo**.

9.1.2.A avaliação do Currículo do Candidato terá o seguinte critério de pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
<u>Diploma de Graduação/Tecnólogo</u>		
GRADUAÇÃO (Obrigatório)	Não Atende	Eliminado
	Atende	10

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
<u>Mestrado/Doutorado</u>		
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado	Não Atende	0
	Concluído	70
	Em Andamento	30
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado	Não Atende	0
	Concluído	90
	Em Andamento	60
Certificado de Curso de Especialização	Não Atende	0
	Concluído	50
<u>Extensão/Aperfeiçoamento/Especialização</u>		
Participação em Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas Congresso com duração de 3 a 7 dias Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira salão, mostra e lançamento. Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados.	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	4
	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas em diante	15
<u>Experiência profissional</u>		
Experiência profissional na área específica do curso	Não Atende	0
	Até 5 anos (1 ponto por ano)	5
Outras experiências profissionais relevantes fora da área do curso	Não Atende	0
	Até 10 anos (0,5 ponto por ano)	5
<u>Publicações</u>		
Publicações	Não Atende	0
	Artigos publicados em periódicos	10
	Artigos aceitos para publicação	5
	Livros	20
	Capítulos de livros	10

	Texto em jornal ou revista (magazine)	5
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	5

9.1.3. A pontuação referente à formação acadêmica não será cumulativa, valendo sempre a maior titulação.

9.2. É responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

9.3. A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

9.4. Em caso de empate na classificação obedecer-se-á pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) A maior pontuação na faixa de tempo de Experiência Profissional;
- b) A maior carga horária total em Cursos de Extensão;
- c) O mais idoso.

9.5. Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula poderão ocorrer reclassificações obedecidos os critérios de classificação dispostos no item 9.4

9.6. A simples aprovação no processo seletivo não garante a efetiva matrícula no curso. Esta ficará condicionada a validação da documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos, poderá a Coordenação não homologar a matrícula.

9.7. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site www.cead.uff.br.

10. REVISÃO DE NOTA

10.1. O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico www.cead.uff.br, no período de **16 a 18 de setembro de 2022**.

10.2. Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem acima.

10.3. A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.4. A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

10.5. Não será permitido anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 11.1

10.6. O resultado da revisão será divulgado no dia **21 de setembro de 2022**.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Serão chamados para matrícula os candidatos classificados em ordem crescente até o preenchimento das vagas.

11.2 A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias de **21 a 25 de setembro de 2022**, exclusivamente, no endereço eletrônico www.cead.uff.br, onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

11.2.1 Confirmar os dados informados na inscrição.

11.2.2 Enviar em campo específico, cópia digitalizada em pdf, arquivo único e não poderá exceder a 3Mb, os seguintes documentos:

- Identidade (**não serve carteira nacional de habilitação**)
- CPF
- **Diploma de Graduação** (a frente e o verso, onde constam os dados de registro) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão pdf e anexar para envio através do campo **Diploma**.

11.2.3 Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.

11.3 Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 11.1, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

11.4 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula, poderá ocorrer reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no subitem 9.4

12 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Inscrições.	20/07/2022 a 31/08/2022
Pedidos de isenção taxa	20/07/2022 a 27/07/2022
Último dia para pagamento da taxa	01/09/2022
Data limite de envio da documentação	05/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	15/09/2022
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	16/09/2022 a 18/09/2022
Divulgação do Resultado Final	21/09/2022
Confirmação de Matrícula	21/09/2022 a 25/09/2022
Início do Curso com a aula inaugural	30/09/2022

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 838/2022 que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam diploma de graduação terão direito à matrícula no Curso.

13.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato*

Sensu da UFF.

13.3 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.pos.ead@gmail.com, ou pelos telefones (24)3076-8745, (24)3076-8746 ou (24)3076-8747.

13.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Volta Redonda, 15 de julho de 2022

ALDARA DA SILVA CÉSAR
Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão e
Mercados de Produtos do Agronegócio
SIAPE 1803523
#####

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO

– Dados Pessoais			
Nome:			
Estado Civil:			
Nacionalidade:			
Local de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	Pólo de inscrição:	
Telefones com DDD			
E-mail (1):			
E-mail (2):			
2- Formação acadêmica			
3- Cursos/Congressos/Seminários			
4- Publicações			
5- Experiência Profissional			

EDITAL VEA/PURV/UFF 4/2022

A Coordenação do Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental vinculado ao Departamento de Engenharia de Agronegócios, do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense – VEA/PUVR/UFF, fazem saber sobre a abertura de inscrições para o concurso de preenchimento de vagas nos cursos de **Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental** em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade de Educação a Distância, para ingresso no segundo semestre de 2022, a serem realizados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

6. INFORMAÇÕES GERAIS**PROCESSO SELETIVO**

Vagas	Pré-Requisito	Data Inscrição	Início do Curso	Duração do Curso	Carga Horária do Curso
150	Portadores de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, exceto curso de normal superior	20/07/2022 a 31/08/2012	30/09/2022	19 (dezenove) meses	440 horas

VAGAS POR POLO

Polos*	Engenharia Sanitária e Ambiental
Volta Redonda	50
Resende	30
Miguel Pereira	30
Nova Friburgo	40
Totais	150

6.1 Podem concorrer ao curso mencionado na introdução deste Edital candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

O Curso de Especialização tratado por este Edital, é oferecidos de forma gratuita a todos

aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido pelo mesmo. Custos decorrentes da taxa de inscrição, do envio de documentos/trabalhos, via correios, caso se faça no decorrer do curso e a taxa administrativa de emissão de certificado de conclusão, serão de responsabilidade do estudante. Também correrão por conta dos alunos custos tanto para comparecimento às avaliações presenciais que acontecerão no Polo de Volta Redonda (RJ) ou em Nova Friburgo (RJ), quanto para apresentação final dos TCC's, seja de viagens e estadias. A apresentação do TCC final, obrigatória e presencial, deverá ser realizada no Polo de Volta Redonda, ou em instalação indicada pela Coordenação do Curso, na cidade de Volta Redonda.

6.2 As vagas são destinadas a brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros, portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC, exceto os de curso normal superior**.

6.3 O número total de vagas é de 150 (cento e cinquenta), sendo 50 (cinquenta) vagas para o polo de Volta Redonda, 30 (trinta) vagas para o polo de Resende, 30 (trinta) vagas para o polo de Miguel Pereira e 40 (quarenta) vagas para o polo de Nova Friburgo de apoio presencial da UAB.

6.4 O candidato poderá se inscrever para um Polo e, caso deseje, indicar uma segunda opção de Polo. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. No caso de não preenchimento de todas as vagas, em algum(s) do(s) polo(s), as coordenações poderão convocar na rigorosa ordem decrescente de pontuação, candidatos que tenham indicado uma segunda opção de polo no processo seletivo de forma a preencher as vagas remanescentes.

1.5 O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à data em que o Curso, naquele respectivo Polo, apresente infraestrutura preparada para oferta de qualidade, de acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB. Neste caso poderá haver o cancelamento da oferta nos polos que não apresentarem a infraestrutura necessária para o início do curso e os alunos que optaram por estes polos poderão ser transferidos para outros polos que ofertam o mesmo curso, desde que haja disponibilidade de vagas para tal.

1.6 Candidatos que tenham se inscrito para um determinado polo não poderão mudar de polo no decorrer do curso, salvo em casos de mudança de domicílio, que serão avaliados pela Coordenação do Curso.

1.7 Conforme previsto na resolução CEP nº 838/2022 serão reservados 10% das vagas para servidores docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal Fluminense. Os referidos servidores deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos neste Edital para os demais candidatos. Caso essas vagas não sejam preenchidas pelos servidores, elas serão remanejadas para outros candidatos.

2 OBJETIVO DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental em nível de Pós- Graduação *Lato Sensu* (Especialização), na modalidade a distância, tem por objetivos a qualificação de pessoal de nível superior visando proporcionar aos participantes conhecimento de técnicas da engenharia sanitária e ambiental, tornando-os capazes de intervir nos problemas referentes às questões ambientais, econômicas, sociais e tecnológicas, com base nos conceitos apreendidos.

3 ESTRUTURA DO CURSO

3.1 Os Cursos de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância, são constituídos por **treze disciplinas obrigatórias**, perfazendo 380 horas, além do trabalho de conclusão de curso, que agrega mais 60 horas à carga horária total de 440 horas.

Disciplinas	Carga horária
♦ Introdução a Educação a Distância e a Plataforma MOODLE	20 horas
♦ Fundamentos do Meio Ambiente	30 horas
♦ Economia do Meio Ambiente	30 horas
♦ Metodologia de pesquisa	30 horas
♦ Estatística Aplicada	30 horas
♦ Legislação Ambiental Aplicada I	30 horas
♦ Legislação Ambiental Aplicada II	30 horas
♦ Política Pública e Controle da Poluição	30 horas
♦ Análise de Viabilidade Econômica de Projetos	30 horas
♦ Microbiologia Ambiental	30 horas
♦ Controle e tratamento de resíduos sólidos	30 horas
♦ Poluição Ambiental	30 horas
♦ Conservação da Água e do Solo	30 horas
♦ Trabalho final de curso	60 horas
Carga horária total do curso	440 horas

3.2 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início dos mesmos, ou de disciplinas, bem como alterar a ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual.

3.3 O curso terá duração de 19 (dezenove) meses, incluído o trabalho de conclusão de curso. O aluno que não concluir os cursos no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico.

4. ENCONTROS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PRESENCIAIS

4.1 Os alunos deverão realizar as avaliações de maneira presencial, sendo necessária sua participação em três momentos: Avaliação semestral (total de duas, sendo uma ao final de cada semestre) e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso. As avaliações presenciais acontecerão no Polo de Volta Redonda/RJ (ou em instituição indicada pela Coordenação do Curso, na cidade de Volta Redonda). A Coordenação do Curso pode alterar o local de prova da turma, caso seja necessário. Qualquer alteração será amplamente divulgada nas plataformas, com antecedência prévia adequada.

4.2 O aluno que precisar, segundo as normas do regimento do curso, realizar a avaliação de reposição ou avaliação suplementar, deverá comparecer presencialmente ao Polo de Volta Redonda (ou local em Volta Redonda) indicado pela Coordenação do Curso para a realização das mesmas.

4.3 Correrão por conta dos alunos custos para o comparecimento às avaliações presenciais e para as apresentações do TCC's.

5 ENCONTRO PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS

5.1 O Projeto Pedagógico do Curso prevê a realização de aula presencial de parte da carga horária da disciplina Microbiologia Ambiental, a ser realizada em laboratório. A aula será ministrada no sábado, previamente agendado junto à turma e deverá ocorrer na cidade de Volta Redonda. Caso, à época da aula, houver disponibilidade de recursos financeiros por parte do curso, a mesma será ministrada também em Nova Friburgo. A disciplina será ministrada em 2023, em período a ser definido com antecedência pela coordenação do curso.

5.2 Os custos de deslocamento (viagem, passagem, diárias, e os que se fizerem necessários) para participação em aula presencial serão de inteira responsabilidade do aluno.

6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

6.1 Durante a realização dos cursos de formação será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático dos cursos.

7 CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NOS CURSOS

7.1 Cada disciplina de cada um dos cursos corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre as quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e ainda avaliações presenciais.

7.2 As avaliações poderão se dar através da Plataforma Virtual de Aprendizagem MOODLE ou ainda, nos locais referenciado no item 4.1.

7.3 De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota sete (6.0). Para fazer jus ao Certificado o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (6.0) e ter seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aprovado por uma banca. O regulamento com as diretrizes para o TCC será divulgado posteriormente, durante a realização do curso.

7.4 As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

8 PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção será feita por meio da avaliação de currículo, conforme pontuação apresentada no item 10 do presente edital.

9 INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico **www.cead.uff.br**.

9.2 **Período: 20/07/2022 a 31/08/2022**

9.3 Para se inscrever o candidato preencherá o formulário **Requerimento de Inscrição** e fará

o recolhimento da **Taxa de Inscrição** na seleção.

9.3.1 O candidato, ao preencher os dados cadastrais, deverá informar apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.

9.3.2 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

9.3.3 Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, **obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do curso**, e uma segunda opção de Polo, caso seja de seu interesse.

9.3.4 O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que diante da necessidade de atividades programadas para o curso deverão ser realizadas obrigatoriamente nas cidades desses Polos.

9.3.5 Após o preenchimento e confirmação do envio do **Requerimento de Inscrição**, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão PDF de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone **“imprimir comprovante de inscrição”** ao final da página.

9.3.6 Em seguida deverá **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento, clicando no ícone **“imprimir boleto”** ao final da página e realizar o **pagamento da taxa de inscrição**, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, impreterivelmente até o dia **01 de setembro de 2022**.

9.3.7 **A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.**

9.3.8 A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada apenas por aqueles candidatos que estiverem cadastrados no CADÚNICO instituído pelo Decreto no 6.135 de 26 de Junho de 2007. A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto nº 6.593/08, regulamentado pela Lei nº 8.112/90. Para que o pedido seja avaliado o aluno deverá preparar e encaminhar para a secretaria de coordenação do curso, uma carta de próprio punho e um documento que comprove o seu cadastro no CADÚNICO. Será dado o prazo de até o dia 27/07/2022 para envio dos documentos, via e-mail selecao.pos.ead@gmail.com.

9.3.9 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site www.cead.uff.br, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 3 (três) dias úteis após a data do pagamento.

9.3.10 Somente com o status atualizado para **PAGO** o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item.

9.3.11 Esgotado o prazo máximo de 3 (três) dias, como especificado no item 9.3.10, se o candidato constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para selecao.pos.ead@gmail.com informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

9.3.12 Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática,

quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão *PDF, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos

9.4 O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos obrigatoriamente na extensão pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 3Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	<p>Diploma de Graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU</p> <p>Se não houver o <u>Diploma de Graduação</u>, apresentar: Certidão de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau.</p> <p>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga horária implicará a eliminação do candidato.</p>
IDENTIDADE e CPF	Carteira de Identidade (não serve carteira nacional de habilitação) e o CPF
CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – SE HOUVER
MESTRADO	<p>CONCLUÍDO: Diploma de Mestrado (registrado ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso. OU</p> <p>Se o Diploma de Mestrado, ainda estiver em fase de registro: Certidão original de Conclusão de Curso.</p> <p>EM ANDAMENTO: Declaração original de regularmente matriculado no Curso</p>
	CONCLUÍDO: Diploma de Doutorado (registrado ou, na hipótese,

DOUTORADO	revalidado) digitalizado frente e verso. OU Se o Diploma de Doutorado, ainda estiver em fase de registro: Certidão original de Conclusão de Curso.
	EM ANDAMENTO: Declaração original de regularmente matriculado no Curso
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Especialização (registrado) digitalizado frente e verso OU Se o Certificado de Especialização, ainda estiver em fase de registro: Certidão original de Conclusão de Curso.
CURSOS / CONGRESSOS / SEMINÁRIOS	Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento digitalizados e compondo um único arquivo , que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.
PUBLICAÇÕES	Comprovantes de publicações de Artigos, Livros, Textos e Trabalhos em eventos digitalizados e compondo um único arquivo , que comprovem o quantitativo de publicações a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO: Comprovantes de Experiências Profissionais em atividades relacionadas a área específica do curso, digitalizados e compondo um único arquivo com estes documentos que atendam ao quantitativo tempo efetivo conforme disposto nos critérios de pontuação.
	OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS RELEVANTES FORA DA ÁREA DO CURSO , digitalizados e compondo um único arquivo com estes documentos que atendam ao quantitativo tempo efetivo conforme disposto nos critérios de pontuação.

9.5 **NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará eliminação.**

9.6 **O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.**

9.7 Não serão aceitos Certificados obtido por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

9.8 Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

9.9 É vedada a inscrição à portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

9.10 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

9.11 O envio de documentos previsto no subitem 9.4, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

9.12 Até a data limite de **05 de setembro 2022** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 9.4, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

9.13 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

9.14 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos nesse edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou e-mail, neste processo seletivo.

9.15 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos para os cursos de **Especialização**, respeitando o número de vagas estipulado e as condições definidas no item 1.3, ocorrerá da seguinte forma:

10.1.1 A classificação para a seleção dos candidatos levará em conta o desempenho do candidato na avaliação do **Currículo**.

10.1.2 A avaliação do Currículo do Candidato terá o seguinte critério de pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
<u>Diploma de Graduação/Tecnólogo</u>		
GRADUAÇÃO (Obrigatório)	Não Atende	Eliminado
	Atende	10
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
<u>Mestrado/Doutorado</u>		
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado	Não Atende	0
	Concluído	70
	Em Andamento	30

Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado	Não Atende	0
	Concluído	90
	Em Andamento	60
Certificado de Curso de Especialização	Não Atende	0
	Concluído	50
<u>Extensão/Aperfeiçoamento/Especialização</u>		
<p>Participação em Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas</p> <p>Congresso com duração de 3 a 7 dias Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira salão, mostra e lançamento.</p> <p>Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados.</p>	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	4
	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas em diante	15
<u>Experiência profissional</u>		
Experiência profissional na área específica do curso	Não Atende	0
	Até 5 anos (1 ponto por ano)	5
Outras experiências profissionais relevantes fora da área do curso	Não Atende	0
	Até 10 anos (0,5 ponto por ano)	5
<u>Publicações</u>		
Publicações	Não Atende	0
	Artigos publicados em periódicos	10
	Artigos aceitos para publicação	5
	Livros	20
	Capítulos de livros	10
	Texto em jornal ou revista (magazine)	5
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	5

10.1.3 A pontuação referente à formação acadêmica não será cumulativa, valendo sempre a maior titulação.

10.2 **É responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.**

10.3 **A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.**

10.4 Em caso de empate na classificação obedecer-se-á pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) A maior pontuação na faixa de Experiência Profissional;
- b) A maior carga horária total em Cursos de Extensão;
- c) O mais idoso.

10.5 Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula poderão ocorrer reclassificações obedecidos os critérios de classificação dispostos no item 10.4

10.6 A simples aprovação no processo seletivo não garante a efetiva matrícula no curso. Esta ficará condicionada a validação da documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos, poderá a Coordenação não homologar a matrícula.

10.7 Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site www.cead.uff.br.

11 REVISÃO DE NOTA

11.1 O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico www.cead.uff.br, no período de **16 a 18 de setembro de 2022**.

11.2 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem acima.

11.3 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.4 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

11.5 Não será permitido anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 11.1

11.6 O resultado da revisão será divulgado no dia **21 de setembro de 2022**.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Serão chamados para matrícula os candidatos classificados em ordem crescente até o preenchimento das vagas.

12.2 A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias de **21 a 25 de setembro de 2022**, exclusivamente, no endereço eletrônico www.cead.uff.br, onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

12.2.1 Confirmar os dados informados na inscrição.

12.2.2 Enviar em campo específico, cópia digitalizada em pdf., arquivo único e não poderá exceder a 3Mb, os seguintes documentos:

- Identidade (**não serve carteira nacional de habilitação**)
- CPF
- **Diploma de Graduação** (a frente e o verso, onde constam os dados de registro) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão pdf e anexar para envio através do campo **Diploma**.

12.2.3 **Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.**

12.3 Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 12.1, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

12.4 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula, poderá ocorrer reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no subitem 10.4

13 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Inscrições.	20/07/2022 a 31/08/2022
Pedidos de isenção taxa	20/07/2022 a 27/07/2022
Último dia para pagamento da taxa	01/09/2022
Data limite de envio da documentação	05/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	15/09/2022
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	16/09/2022 a 18/09/2022
Divulgação do Resultado Final	21/09/2022
Confirmação de Matrícula	21/09/2022 a 25/09/2022
Início do Curso com a aula inaugural	30/09/2022

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 838/2022, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam diploma de graduação terão direito à matrícula no Curso.

14.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

14.3 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.pos.ead@gmail.com, ou pelos telefones (24)3076-8745, (24)3076-8746 ou (24)3076-8747.

14.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Volta Redonda, 15 de julho de 2022

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Coordenadora – Curso de Especialização em
Engenharia Sanitária e Ambiental

#####

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO

– Dados Pessoais		
Nome:		
Estado Civil:		
Nacionalidade:		
Local de Nascimento:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	Pólo de inscrição:
Telefones com DDD		
E-mail (1):		
E-mail (2):		
2- Formação acadêmica		
3- Cursos/Congressos/Seminários		
4- Publicações		
5- Experiência Profissional		

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**CME/UFF Nº 1/2022**

A Vice-diretora no exercício da Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, professora Simone Martins Rembold, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.163362/2022-35, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos** que desempenham suas atividades na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

1.3. A seleção será procedida por comissão composta pelos seguintes membros docentes:

Simone Martins Rembold, Thalita Gomes do Carmo e Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa serão adotadas as seguintes modalidades: teletrabalho parcial e trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 07 horas do dia 26 de julho de 2022 às 23 horas do dia 27 de julho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pela Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;

- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 29 de julho de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (<https://eeaac.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e

ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 25 de julho de 2022.

SIMONE MARTINS REMBOLD
Vice-Diretora
#####

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGL – INSTITUTO DE LETRAS Nº 1/2022

A Diretora do Instituto de Letras, professora Carla de Figueiredo Portilho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão do EGL – Instituto de Letras nº 01/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 133, ano LVI, de 19/07/22,

RESOLVE:

1. Divulgar os nomes dos servidores aprovados para adesão ao programa de gestão do EGL – Instituto de Letras conforme quadros a seguir:

UORG 620 – EGL Instituto de Letras

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	2267024	Teletrabalho Parcial
APARECIDA GOUVEA	1940515	Teletrabalho Parcial
CLAYTON LUIZ DA SILVA MOREIRA	2089913	Teletrabalho Parcial
DANIELLE DE OLIVEIRA CHAVES	1971394	Teletrabalho Parcial
FERNANDA FREITAS DA SILVA RANGEL	2261089	Teletrabalho Parcial
GRAZIELA VENERAVEL SILVA	2157480	Teletrabalho Parcial
IRAMIR GABRIG DE OLIVEIRA	1838616	Teletrabalho Parcial
JAIME SILVA DOS SANTOS	307947	Teletrabalho Parcial
JULIO CESAR DE ALMEIDA VALIM	3071915	Teletrabalho Parcial
LISANDRA LIMA FONSECA	1719100	Teletrabalho Parcial
LUIZ CLAUDIO GOMES BARBOZA	1465319	Teletrabalho Parcial
MARCELO GUERRA	1082800	Teletrabalho Parcial
MARCOS CESAR GOMES ANDRADE	310338	Teletrabalho Parcial
THIAGO DE MOURA ARESTA	1581536	Teletrabalho Parcial
WAGNER PERES BRAGA	2258050	Teletrabalho Parcial
WALTER KESSLER JUNIOR	2076574	Teletrabalho Parcial

Niterói, 21 de julho de 2022

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO
Diretora do Instituto de Letras

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

EST N.º 01/2022

O **Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria n.º 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa n.º 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo n.º 23069.172386/2022-85, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar, servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos, em exercício na Unidade

1.3. A seleção será procedida pelo Gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda a Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial, oferecendo vagas a todos os servidores técnico-administrativos lotados nas UORGs que integram a estrutura organizacional da unidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 27 de julho de 2022 às 22 horas do dia 29 de julho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (TELEPORT), acesso em <programadegestão.uff.br>

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema TELEPORT com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade. Para mais informações, acessar o ícone Como utilizar o Sistema, localizado no menu à direita, canto inferior, do sistema próprio para o Programa de Gestão.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 1º de agosto de 2022 por meio de Edital, disponibilizado em <<http://adm.sites.uff/>> e no Boletim de Serviço, que conterà a relação de participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

8.3. Fica estabelecido o dia 1º de agosto de 2022 como prazo inicial de vigência do Programa de Gestão desta Unidade.

Niterói, 25, de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 25/07/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937361** e o código CRC **6AE132FB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Faculdade de Administração e Ciências Contábeis	UORG 720
Nome do Gestor Máximo Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez	
Função Diretor de Unidade	SIAPE 2315516
E-mail institucional martiusrodriguez@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954

		Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
g) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
i) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
j) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
k) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
l) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
m) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720

		Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954
n) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
o) Atendimento ao público	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
p) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
q) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
s) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720



Documento assinado eletronicamente por **Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 21/07/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0932587** e o código CRC **2F6EF0CA**.

Referência: Processo nº 23069.172386/2022-85

SEI nº 0932587



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

IEF Nº01/2022

O **Diretor do Instituto de Educação Física** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.167431/2022-80, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos-administrativos lotados na unidade.**

1.3. A seleção será procedida pelo Diretor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas **12** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: serão adotados o teletrabalho parcial e trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 27 de julho de 2022 às 18 horas do dia 29 de julho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 01 de agosto de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (educacaofisica.sites.uff.br), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e

Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 25, de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Tadeu Paes de Almeida, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 25/07/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0936771** e o código CRC **3AD722A2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Educação Física	UORG 1134
Nome do Gestor Máximo Luiz Tadeu Paes de Almeida	
Função Diretor	SIAPE 306552
E-mail institucional ltadeu@uol.com.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos.	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
e) Realização de eventos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
f) Prestação de serviços de designe gráfico ou Audiovisual	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
g) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
h) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
i) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
j) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços;	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
k) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
l) Atendimento ao público	Presencial	Instituto de Educação Física - 1134
m) Assessoria e Secretariado	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
n) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
o) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho, e Comissões por integrantes formalmente designados.	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134

p) Manutenção e conservação de bens (móveis e imóveis).	Presencial	Instituto de Educação Física - 1134
q) Consultas assistenciais e ocupacionais.	Presencial	Instituto de Educação Física - 1134
r) Prestação de consultoria interna e externa.		
s) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais.	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134
	Teletrabalho e presencial	Instituto de Educação Física - 1134

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Segue abaixo as atividades listadas para o atendimento do técnico em audiovisual e dos médicos atendentes no Instituto de Educação Física.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
Justificativa para inclusão:			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
Justificativa para inclusão:			



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Tadeu Paes de Almeida**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 13/07/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0920634** e o código CRC **1FA92356**.

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCA Nº 1/2022

O **Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Bole m de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o Edital do Programa de Gestão TCA 01/2022, publicado no BS UFF nº 130 de 14/07/2022,

RESOLVE:

Divulgar o resultado do Programa de Gestão da Escola de Arquitetura e Urbanismo, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MODO
Amanda dos Santos Barreto	3155322	Teletrabalho parcial
Aniruz Cláudia de Souza	1974606	Presencial
Helen Maria Martins Leal	2861949	Teletrabalho total
Laércio Lima de Queiróz	1837469	Teletrabalho parcial
Mariana Pereira Bernardes Castel Branco	2304684	Teletrabalho parcial
Marion Brito de Souza	2422213	Teletrabalho parcial
Mauro Fernando Martinho	306584	Presencial
Suzanny Barreto da Silva	3138777	Teletrabalho parcial

WERTHER HOLZER

Diretor

Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TEC Nº 01/2022

A Chefe do Departamento de Engenharia Civil, Renata Gonçalves Faisca, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.165816/2022-11, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pela Chefe do Departamento de Engenharia Civil, Renata Gonçalves Faisca.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Modalidades do Programa de Gestão que serão adotadas na Unidade:

2.2.1 Teletrabalho parcial;

2.2.2 Trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 26 de julho de 2022 às 12 horas do dia 28 de julho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 29 de julho de 2022, por meio de Edital, publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 22 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Goncalves Faisca, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 22/07/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935742** e o código CRC **3486552F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Departamento de Engenharia Civil	UORG TEC - 787
Nome do Gestor Máximo Renata Gonçalves Faisca	
Função Chefe do Departamento	SIAPE 2524327
E-mail institucional renatafaisca@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
d) Participação em reuniões (A4)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas (A5)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
g) Atendimento a chamados de tecnologia da informação (A8)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
h) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo) (A10)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
i) Realização de eventos (A11)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
j) Planejamento e execução de projetos (A13)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
k) Atendimento ao público (A16)	Presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
l) Assessoria e secretariado (A17)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
m) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins) (A18)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
n) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (A30)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
o) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão (A31)	Presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787
p) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis) (A33)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Civil - TEC 787

Documento assinado eletronicamente por **Renata Gonçalves Faisca, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 15/07/2022, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926219** e o código CRC **5BB47028**.

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
VEI Nº 3/2022**

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da economia, na autorização do Ministério da educação para a implementação do Programa de gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, Ano LVI, de 12/05/2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis na **ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (VEI)** para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme processo sei nº 23069.169909/2022-14, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos e servidores públicos ocupantes de cargo em comissão que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. O Programa de Gestão disponibilizará suas vagas, para os setores abaixo relacionados da Unidade, para a realização das atividades contempladas neste edital, às quais estão registradas no plano de trabalho da EEIMVR, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I:

- Secretaria Administrativa da Direção da EEIMVR: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial.
- Secretaria unificada dos Programas de Pós Graduação: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial.
- Administradores: 3 vagas na modalidade teletrabalho parcial.
- Núcleo de apoio aos Administradores: 6 vagas, sendo 1 vaga na modalidade de trabalho presencial e 5 na modalidade de teletrabalho parcial.
- Secretaria unificada dos Cursos de Graduação: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial.
- Secretaria unificada dos Departamentos de Ensino: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial.
- Departamento de Engenharia Metalúrgica (VMT): 4 vagas na modalidade de trabalho presencial.
- Departamento de Engenharia de Agronegócios (VEA): 4 vagas, sendo 1 na modalidade de trabalho presencial e 3 na modalidade de teletrabalho parcial.

- Departamento de Ciências Exatas (VCE): 3 vagas na modalidade de trabalho presencial.

2.2. As modalidades do Programa de Gestão adotadas pela EEIMVR serão o teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

2.3. A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial, conforme tabela a ser atualizada pela Comissão Permanente do Programa de Gestão; o atendimento ao público de forma remota deve ser enquadrado na atividade de "atendimento a serviços digitais".

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: das 8h do dia 28 de Julho de 2022 às 12h do dia 29 de Julho de 2022.

3.2. Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1. A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão em <https://programadegestao.uff.br/login/>.

3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os interessados no programa de gestão deverão apresentar as seguintes habilidades, às quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

- a) Capacidade de organização e autodisciplina;
- b) Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) Capacidade de interação com a equipe;
- d) Proatividade na resolução de problemas;
- e) Capacidade para utilização de tecnologias;
- f) Orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado até as 18 horas do dia 29 de julho de 2022, na página da escola e através do e-mail institucional, sendo também encaminhado para publicação no Boletim de Serviços.

5.2. O Edital de que trata o item 5.1. conterà a relação de candidatos selecionados para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho da EEIMVR.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 (trinta) horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao servidor que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 (doze) meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1. O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I – As atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de entrega que deverão estar de acordo com o planejamento tático da unidade, assim como as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes. Destaca-se que as atividades a serem incluídas no PTI do participante do Programa de Gestão devem estar alinhadas com o PPCTAE (Lei nº 11.091/2005).

II – A carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao programa de gestão, em horas semanais;

III – O termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1. O plano de trabalho individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, do desempenho inferior ao estabelecido, da infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 28 de 12 de maio de 2022, no interesse da administração ou a pedido do participante.

Volta Redonda, 25 de julho de 2022.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

DIRETORA – EEIMVR

SIAPE: 2051477

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda	UORG 799
Nome do Gestor Máximo Nadja Valéria Vasconcellos de Avila	
Função Diretora de Unidade	SIAPE 2051477
E-mail institucional nadjaavila@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1065 - VEM
d) Participação em reuniões (A4)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas (A5)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT

g) Prestação de consultoria interna e externa (A9)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI
h) Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores (A10)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
i) Realização de eventos (A11)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
j) Planejamento e execução de projetos (A13)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços (A14)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
l) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas (A15)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI
m) Atendimento ao público (A16)	Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
n) Assessoria e secretariado (A17)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI
o) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins) (A18)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI
p) Visitas técnicas (A19)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
q) Atividades de laboratório e serviços de saúde, (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras) (A24)	Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT
r) Participação em Colegiados, grupos de trabalhos e comissões por integrantes formalmente designados (A29)	Teletrabalho e/ou Presencial	799 - VEI 1059 - VCE 986 - VEA 1065 - VEM 1063 - VEP 1061- VMT

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar

característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 14/06/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0871305** e o código CRC **7150EB7D**.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 41, DE 22 DE JULHO DE 2022

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

I - Designar **VIRGINIA TORRES DE PAULA**, Arquiteta e Urbanista, matrícula SIAPE nº 3156135, e **ALEX SANDER DA CUNHA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 3045247 e para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 23/2022**, processo SEI nº **23069.162514/2021-00**, que trata de **serviços de engenharia, com fornecimento dos materiais, para reforma da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES – SENSIBILIZA UFF, localizada no térreo do Bloco do A do Campus Universitário do Gragoatá, em Niterói, RJ.**

II - A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

III – A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO TEIXEIRA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
Substituto em exercício
SIAPE 6305812
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL Nº 13/2022/SRI/UFF

Niterói, 25 de julho de 2022.

INSTRUMENTO: Cotutela coletiva de mestrado

PARTÍCIPES: Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM/UFF) e Master of Arts Cultures of the Global South (M.A. CGS) da Eberhard Karls Universität Tübingen, Alemanha

OBJETO: Acordo de Cooperação para opção de dupla titulação nos programas de Mestrado.

PRAZO: 22 de julho de 2027.

DATA: 22 de julho de 2022.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK
Administrador
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.136 de 20 de julho de 2022

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar, em parte, o anexo 2 à Portaria nº 974 de 30/06/2022** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 123 de 05/07/2022, **alterando Matrícula SIAPE do(a) servidor(a) DIANNE MELO MACHADO, matrícula SIAPE nº 2126745, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2126745	DIANNE MELO MACHADO	MEDICO-AREA	E	15	16	16/10/2021	16/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201136A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30780-1001 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 314/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve **TORNAR SEM EFEITO** os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 299/2022, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.152199/2020-13
NOME: THIAGO SIMONATO MOZER
MATRÍCULA SIAPE: 1771085
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 24/02/2010

TORNAR SEM EFEITO OS PERIODOS AVERBADOS ABAIXO:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAI2003 A 30NOV2003	123	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	PROFESSOR	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01DEZ2007 A 31DEZ2007	31	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	PROFESSOR	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 22/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935113** e o código CRC **3A767905**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 315/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.152199/2020-13
NOME: THIAGO SIMONATO MOZER
MATRÍCULA SIAPE: 1771085
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 24/02/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01JUL2007 A 31OUT2007	123	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	PROFESSOR	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01DEZ2007 A 31DEZ2007	31	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	PROFESSOR	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 22/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935129** e o código CRC **46C2A832**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 316/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.171066/2022-16
NOME: CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO
MATRÍCULA SIAPE: 310243
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
INGRESSO NA UFF: 30/08/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
30/08/1984 A 11/12/1990	2292	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	AG ADMINISTRATIVO	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 22/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935174** e o código CRC **BC0DAAEB**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 317/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.173368/2022-11
NOME: CARLOS EDUARDO DE MOURA MARCELLINO
MATRÍCULA SIAPE: 308890
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
INGRESSO NA UFF: 04/12/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
04/12/1984 A 11/12/1990	2198	UFF	NAO INFORMADO	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 22/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935194** e o código CRC **820EB44B**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 318/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.173407/2022-80
NOME: KATIA GOMES DE LIMA ARAUJO
MATRÍCULA SIAPE: 310746
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 11/12/1990

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
11/12/1990 A 11/12/1990	01	UFF	NAO INFORMADO	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 22/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935216** e o código CRC **496F89BC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 319/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.173596/2022-91
NOME: MAURO VITOR MENDLOWICZ
MATRÍCULA SIAPE: 2023251
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 11/07/2002

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
05/07/1983 A 11/12/1990	2712	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MEDICO	ART. 100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 22/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935275** e o código CRC **65BC9EB8**.